



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 052/2024

PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 7.384/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social** neste ato representada pelo sua **Secretária, Sra. ÉRICA REGINA FABRIS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, **publicado no Site Oficial da Prefeitura de Leme, em 11/09/2024 (HOMOLOGAÇÃO)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **locação de brinquedos infláveis, jogos de mesas plásticas, confecção de arcos de bexigas e afins para eventos e festividades realizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e demais secretarias interessadas**, através da realização de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preços - SRP, para confecção da Ata de Registro de Preços, para suprir as demandas de unidades deste município tais como: Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social, Educação, Esportes e Cultura, especificado no Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 052/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL	S.O.S. ALEGRIA LEME LTDA ME
CNPJ/MF Nº	14.110.895/0001-21
ENDEREÇO (R. AV,ETC)	RUA PROFESSOR HENRIQUE EIGNHEER, 237, VILA SANTUCCI
CEP	13.614-169
E-MAIL	sosalegrialeme@hotmail.com
FONE	19 99219-6202
REPRESENTANTE LEGAL	PATRICIA APARECIDA LOPES DE MORAES
CPF Nº	312.282.538-46

Lote	Item	Cód.	Descrição	Qtde	Un.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	1	85168	Locação de Carrinho de Algodão Doce: locação de equipamento para preparo de algodão doce, servidos em palito de madeira, acompanhados de uma folha de guardanapo de papel. Materiais para preparo e distribuição deverão estar inclusos. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e servir. Duração de 4 horas.	250	SV.	R\$ 381,54	R\$ 95.385,00
	2	85169	Locação de Carrinho de Pipoca: locação de equipamento para preparo de pipoca doce ou salgada servida em saco de papel. Materiais para preparo e distribuição deverão estar inclusos. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e servir. Duração de 4 horas.	250	SV.	R\$ 387,28	R\$ 98.820,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 192.205,00							
2	1	85170	Locação de Brinquedo Futebol de Sabão: locação de equipamento inflável do tipo Futebol de Sabão, podendo funcionar seco ou molhado, com todos os materiais para utilização inclusos. Dimensões mínimas aproximadas: 10 (C) x 4 (L) metros. Confeccionado em material resistente, com galeria de telas nos gols, com estrutura em lona em toda lateral do brinquedo. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da	30	SV.	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			segurança dos utentes. Duração de 4 horas.				
3	1	85171	Locação de Brinquedo Guerra de Cotonetes: locação de equipamento inflável do tipo Guerra de Cotonetes, confeccionado em material resistente, com estrutura nas laterais do brinquedo todo, acompanha peças de segurança para os jogadores (crianças, adolescentes e adultos). Dimensões mínimas aproximadas: 4 (C) x 4 (L) metros. Capacidade de 2 (duas) pessoas por vez. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	30	SV.	R\$ 641,00	R\$ 19.230,00
4	1	85172	Locação de brinquedo Pula-Pula: locação de equipamento inflável do tipo Pula-Pula confeccionado material resistente, abertura em formato de personagem ou outro tipo de decoração, devendo ser todo fechado em volta para segurança dos participantes. Dimensões mínimas aproximadas: 2 (C) x 2 (L) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	250	SV.	R\$ 387,36	R\$ 96.840,00

Assinado por 2 pessoas: ERICA REGINA FABRIS e PATRICIA APARECIDA LOPES DE MORAES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1.doc.com.br/verificacao/B090-ADB9-6146-BF14>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5	1	85173	Locação de brinquedo Cama Elástica: locação de equipamento do tipo Cama Elástica, apresentando diâmetro mínimo aproximado de 3,7 m, rede de proteção com hastes metálicas revestidas. Proteção sobre molas em espumas revestida com lona colorida, acompanha escada de acesso e esticador de molas. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	250	SV.	R\$ 276,00	R\$ 69.000,00
6	1	85174	Locação de Brinquedo Piscina de bolinhas: tamanho mínimo aproximado de 2 x 2 metros, com capacidade de 4 crianças por vez, acompanham bolinhas plásticas de diversas cores. Deve ser confeccionada em material resistente e apresentar redes de proteção. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	180	SV.	R\$ 213,33	R\$ 38.399,40
7	1	85178	Locação de Brinquedo Touro Mecânico: locação de brinquedo inflável do tipo Touro Mecânico, contendo um touro que se movimenta e com laterais infláveis para proteção dos participantes, confeccionado em material resistente. Dimensões mínimas aproximadas: 4,5 (C) x 4,5 (L) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	5	SV.	R\$ 652,00	R\$ 3.260,00
8	1	85179	Locação de Brinquedo Tobogã Médio: locação de brinquedo inflável do tipo Tobogã, confeccionado em material resistente. Dimensões mínimas aproximadas: 4,5 (C) x 3 (L) x 4 (H) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	102	SV.	R\$ 339,21	R\$ 34.599,42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9	1	85181	Locação de Brinquedo Tobogã Grande: locação de brinquedo inflável do tipo Tobogã, confeccionado em material resistente. Dimensões mínimas aproximadas: 6 (C) x 3,5 (L) x 5 (H) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	90	SV.	R\$ 462,22	R\$ 41.599,80
10	1	85182	Locação de Brinquedo Tombo Legal: locação de brinquedo do tipo Tombo Legal, medidas mínimas aproximadas: 2 (C) x 1,2 (L) metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	65	SV.	R\$ 395,38	R\$ 25.699,70
11	1	85183	Locação de Trenzinho: locação de veículo do tipo Trenzinho, com capacidade de no mínimo 30 (trinta) pessoas, apresentando no mínimo 1 (um) vagão, com som interno, com a parte superior coberta barras de segurança nas laterais. Combustível incluso. Deverá acompanhar motorista e monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes. Duração de 4 horas.	60	SV.	R\$ 1.483,33	R\$ 88.999,80
13	1	85185	Locação de Alpinismo Inflável: locação de brinquedo inflável do tipo Alpinismo, confeccionado em material resistente. Altura mínima de 5 metros. Deverá acompanhar monitor(es) para manusear, cuidar do equipamento e da segurança dos utentes, bem como equipamento de alpinismo adequado. Duração de 4 horas.	70	SV.	R\$ 395,71	R\$ 27.699,70
15	1	85190	Confecção e Instalação de Arco Revestido com Bexigas: confecção e instalação de adorno no formato de arco, revestido por cerca de 200 balões tamanho 8 e extensão de aproximadamente 6 metros. Materiais inclusos.	120	SV.	R\$ 323,48	R\$ 38.817,60
	2	85191	Confecção e Instalação de Colunas Revestidas com Bexigas: confecção e	220	SV.	R\$ 160,37	R\$ 35.281,40





		instalação de adorno no formato de coluna, revestido por balões tamanho 8 e extensão mínima de aproximadamente 1,5 m. Materiais inclusos.				
VALOR TOTAL DO LOTE 15: R\$ 74.099,00						

1.1. 2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

- * SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
- * SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER; E
- * SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante





aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



4.3.1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.

4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4.1. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

4.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.10.2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

1.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

2.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

2.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





3. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

3.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

3.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

3.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

3.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

3.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou





4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.4.1. Por razão de interesse público;

4.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

5.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

5.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

5.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Leme, de de 2024. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

ÉRICA REGINA FABRIS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

PATRÍCIA APARECIDA LOPES DE MORAES
S.O.S. ALEGRIA LEME LTDA ME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024
QUANTIDADES POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL															
LOTE	ITEM	COD LC	AGO-24	SET	OUT	NOV	DEZ	Jan-25	FEV	MAR	AER	MAI	JUN	JUL	TOTAL
1	1	85168	15		20		20				5	10	15	15	100
	2	85169	15		20		20				5	10	15	15	100
2	1	85170	1		4		1			1		1	1	1	10
3	1	85171	1		4		1			1		1	1	1	10
4	1	85172	15		20		20				5	10	15	15	100
5	1	85173	15		20		20				5	10	15	15	100
6	1	85174	10		10		10				5	5	5	5	50
7	1	85178	1		1		1			1		1			5
8	1	85179	10		10		10				5	5	5	5	50
9	1	85181	10		10		10				5	5	5	5	50
10	1	85182	2		10		10					3			25
11	1	85183	5		5		5					5			20
12	1	85184	2	1	4	1	4	1	1	1	1	2	1	1	20
13	1	85185	5		10		10					5	5	5	40
14	1	85187	50	20	40	20	50	20	20	20	20	40	50	50	400
	2	85189	200	80	320	100	400	80	100	80	80	160	400	400	2400
15	1	85190	10	5	10		20		5	5	15	10	10	10	100
	2	85191	20	10	20		40		10	10	30	20	20	20	200

Assinado por 2 pessoas: ERICA REGINA FABRIS e PATRICIA APARECIDA LOPES DE MORAES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B090-ADB9-6146-BF14> e informe o código B090-ADB9-6146-BF14





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B090-ADB9-6146-BF14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERICA REGINA FABRIS (CPF 123.XXX.XXX-03) em 12/09/2024 09:52:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PATRICIA APARECIDA LOPES DE MORAES (CNPJ 14.110.895/0001-21) em 12/09/2024 14:45:03
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/B090-ADB9-6146-BF14>